ESTUDO TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 022/2013
AUTOR – Luiz Carlos de Souza
EMENTA – Indica ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia, Senhor Jaques Wagner, a construção de uma placa “In Memoriam” na Arena Fonte Nova em homenagem às vitimas do incidente ocorrido em 2007, que vitimou 07 torcedores baianos no Estádio Octávio Mangabeira (Fonte Nova).

I – INTRODUÇÃO

Promover a instalação de placas comemorativas ou in memoriam na inauguração de obras é usual na cultura política brasileira.

A Constituição do Estado da Bahia preceitua no art. 21 que vedada está a utilização de nomes de pessoas vivas para denominações de natureza diversa, no território do estado.

O objetivo desta proposição é – diante da conclusão das obras da Arena Fonte Nova – tornar justa e oportuna a instalação de uma placa “In Memoriam”, a ser exibida na inauguração de novo Estádio, para resguardar a memória das vítimas que faleceram no incidente de 2007 no então Estádio Octávio Mangueira.

II – ASPECTOS REGIMENTAIS

Nem toda matéria de interesse local, como estabelece a Carta Magna em seu art.30, inciso I, pode ser objeto de Projeto de Lei, em virtude de competências constitucionais.

Cada matéria tem, assim, especificadas suas atribuições e competências.

O Regimento Interno desta Casa, instituído pela Resolução 910/1991, ao estabelecer normas para a organização dos seus trabalhos, disciplina a modalidade Projeto de Indicação como “proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das suas Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera” (art.197 do RI, alterada pela Resolução 1.963/2009). O Projeto de Indicação destina-se, portanto, a obter tais medidas de interesse público que não caibam em Projeto de Lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2013.

Jaqueline Carneiro
Analista Legislativo da CCJ
Mat. 6046